

Sergio Henrique Sá Leitão Filho Secretário da Cultura e Economia Criativa
Rossieli Soares da Silva Secretário da Educação
Henrique de Campos Meirelles Secretário da Fazenda e Planejamento
Flavio Augusto Ayres Amary Secretário da Habitação
João Octaviano Machado Neto Secretário de Logística e Transportes
Paulo Dimas Debellis Mascaretti Secretário da Justiça e Cidadania
Marcos Rodrigues Penido Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Celia Kochen Parnes Secretária de Desenvolvimento Social
Marco Antonio Scarasati Vinholi Secretário de Desenvolvimento Regional
José Henrique Germann Ferreira Secretário da Saúde
João Camilo Pires de Campos Secretário da Segurança Pública
Nivaldo Cesar Restivo Secretário da Administração Penitenciária
Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga Secretário dos Transportes Metropolitanos
Aildo Rodrigues Ferreira Secretário de Esportes
Vinicius Rene Lummertz Silva Secretário de Turismo
Celia Camargo Leão Edelmuth Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Antonio Carlos Rizeque Malufe Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Rodrigo Garcia Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de março de 2019.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 13-3-2019

No processo ST-204-13 vols. I ao V (ST-1.588.271-18), sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Turismo e do Parecer 48-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização de termo de aditamento ao Convênio DADETUR 93-2013, celebrado entre o Estado, por intermédio da citada Pasta, e o Município de Holambra, no que se refere à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, condicionada a celebração do aditivo à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.”

No processo SF-1000288-443650-2018 (SPG-995.638-18), sobre pedido de concessão de pensão: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 11-2018, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, e o Parecer 46-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, defiro o pedido de concessão de pensão formulado por Nelly de Oliveira, RG 2.579.219-2, por ter preenchido os requisitos legais autorizados e por ter sido comprovada a participação civil de seu falecido pai na Revolução Constitucionalista de 1932.”

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SG/SFP-1, de 13 de março de 2019

Estabelece normas complementares para aplicação do Decreto nº 64.069, de 2 de janeiro de 2019

Os Secretários de Governo e da Fazenda e Planejamento, Considerando que o artigo 5º do Decreto nº 64.069, de 2 de janeiro de 2019, lhes confere competência para, mediante resolução conjunta, editar normas complementares para sua aplicação;

Considerando que tais normas devem explicitar as medidas de redução de despesas com pessoal e encargos sociais previstas no mencionado decreto, resolvem:

Artigo 1º - Deverão ser considerados, no cômputo das despesas com pessoal previstas no inciso I do artigo 1º do Decreto nº 64.069, de 2 de janeiro de 2019, os seguintes valores:

I - despesas com salários, encargos e benefícios;

II - despesas com ressarcimento de pessoal cedido, median- te afastamento;

III - receitas de ressarcimento de pessoal cedido, mediante afastamento.

Parágrafo único – As despesas de pessoal deverão conside- rar a soma dos valores apurados na forma dos incisos I e II deste artigo, subtraído o valor apurado na forma do inciso III.

Artigo 2º - Cada Secretaria de Estado e entidade da Admi- nistração indireta, observado o disposto no artigo 6º do Decreto nº 64.069, de 2 de janeiro de 2019, deverá elaborar seu plano de redução de despesas para o exercício de 2019, de acordo com formulário disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Governo.

§ 1º - Na apuração da redução de despesas, o cotejo do exercício de 2019 em face do exercício de 2018 considerará os respectivos anos por inteiro.

§ 2º - Na hipótese de o plano não contemplar as reduções percentuais fixadas no artigo 1º do Decreto nº 64.069, de 2 de janeiro de 2019, a Secretaria de Estado ou entidade da Adminis- tração indireta deverá apresentar a correspondente justificativa.

§ 3º - O plano de redução de despesas deverá ser reviso bimestralmente, a fim de garantir o atendimento aos percentuais indicados no artigo 1º do Decreto nº 64.069, de 2 de janeiro de 2019.

§ 4º - As entidades da Administração indireta de que trata este artigo deverão encaminhar seus respectivos planos às Secretarias de Estado de tutela até 8 de abril de 2019.

Artigo 3º - Aplica-se às empresas estatais não dependentes de capital fechado o disposto nos artigos 1º e 2º desta resolução conjunta.

Artigo 4º - O representante da Fazenda do Estado perante empresas estatais dependentes e não dependentes de capital fechado deverá tomar as providências necessárias para garantir a aplicação do disposto nesta resolução conjunta.

Artigo 5º - As Secretarias de Estado deverão encaminhar à Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Gasto Público, por meio do endereço cgpp@sp.gov.br:

I - os planos de redução de despesas, até 15 de abril de 2019;

II - a revisão dos planos de redução de despesas, até o déci- mo dia do mês subsequente ao término do bimestre.

Artigo 6º – As empresas de que trata esta resolução conjunta deverão encaminhar cópia do plano de redução de despesas e suas revisões ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC.

Artigo 7º - É facultado à Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Gasto Público solicitar, quando entender necessário,

diligências e esclarecimentos diretamente às Secretarias de Esta- do e às empresas estatais não dependentes de capital fechado.
Artigo 8º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-6, de 13 de março de 2019

Dispõe sobre a aplicação, às empresas estatais não dependentes de capital fechado, do disposto nos Decretos nº 64.066 e nº 64.067, ambos de 2 janeiro de 2019

O Secretário de Governo,

Considerando o disposto nos Decretos nº 64.066 e nº 64.067, ambos de 2 de janeiro de 2019, e o procedimento previsto, para a sua aplicação, na Resolução SG-3, de 29 de janeiro de 2019,

Considerando a competência lhe conferida por tais decretos para a edição de normas complementares, resolve:

Artigo 1º - Aplica-se às empresas estatais não dependentes de capital fechado o disposto nos Decretos nº 64.066 e nº 64.067, ambos de 2 de janeiro de 2019, e na Resolução SG-3, de 29 de janeiro de 2019, devendo o representante da Fazenda do Estado perante tais entidades tomar as providências necessárias para garantir sua aplicação.

§ 1º - As empresas a que alude o “caput” deste artigo terão até 15 de abril de 2019 para encaminhar os relatórios consoli- dados de que tratam os Decretos nº 64.066, de 2 de janeiro de 2019, e nº 64.067, de 2 de janeiro de 2019.

§ 2º - Os relatórios deverão ser encaminhados à Secretaria de Estado de tutela, com cópia para a Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Gasto Público, por meio do endereço cgpp@ sp.gov.br.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Portaria 24, de 13-03-2019

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Por- taria 68, de 24-03-2017, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas;

RESOLVE:

Artigo 1ºRecredenciar, a partir do mês de março de 2018 até o mês de março de 2020, nos termos da Portaria Detran-SP 68/2017, Capítulo IV, a pessoa jurídica DECAR VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ: 24.685.122/0001-27, situada na RUA ALMIRANTE BRASIL NÚMERO: 572 BAIRRO: MOOCA, MUNICÍPIO: SÃO PAULO, CEP: 03162-010 UF: SP, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria - ECV, sob o número de credenciamento 302413, não obstante a obrigação prevista no artigo 4º e Capítulo III, da citada Portaria.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria 25, de 13-03-2019

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Por- taria 68, de 24-03-2017, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas;

RESOLVE:

Artigo 1ºRecredenciar, a partir do mês de março de 2018 até o mês de março de 2020, nos termos da Portaria Detran-SP 68/2017, Capítulo IV, a pessoa jurídica EVDHENCE SAPOPEM-BA VISTORIA AUTOMOTIVA EIRELI-ME, CNPJ: 26.799.542/0001-60, situada na AVENIDA SAPOPEMBA NÚMERO: 9277 BAIRRO: JARDIM ADUTORA COMPLEMENTO: MUNICÍPIO: SÃO PAULO CEP: 03988-010 UF: SP, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria - ECV, sob o número de credenciamento 302885, não obstante a obrigação prevista no artigo 4º e Capítulo III, da citada Portaria.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO

Comunicado

Considerando as solicitações das empresas credenciadas de vistoria: Ermani de Oliveira Reis Filho ME, CNPJ: 26.085.045/0001-08, credenciada pela Portaria DV-460 de 12-05-2017; Qualikar Vistoria Veicular Ltda ME, CNPJ: 24.230.426/0001-08, credenciada pela Portaria DV-680 de 27-06-2017; Hayashi, Quatrini e Souza Vistoria Veicular Ltda, CNPJ: 22.635.574/0001-79, creden- ciada pela Portaria DV-111 de 11-01-2018; A R Vistoria Veicular Ltda ME, CNPJ: 22.610.834/0001-51, credenciada pela portaria DV-886 de 13-09-2017; a Diretoria de Veículos comunica seu descredenciamento.

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE CAMPINAS II

36ª Ciretran - Rio Claro

Portarias do Diretor

Ref: Fevereiro/2019

Considerando-se a Instauração do Procedimento Adminis- trativo para Suspensão do direito de dirigir nesta Ciretran, o diretor resolve:

Suspender pelo prazo Um (01) mês e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendi- da aos condutores:

PA / Registro
21076/14 2955449593
140/15 3271619310
16550/14 851662385
5952/14 3753775675
15428/17 1169788211
22147/16 1503504429
23863/16 1031195391
8643/17 1129551540

Suspender pelo prazo Dois (02) meses e Curso de Reci- clagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PA / Registro
12105/18 4631755625
22690/17 2730495482
6490/15 32461124829
747/19 6854255333
3888/15 4717763974
26463/18 5633423774
26852/17 3928422770
28253/16 3147591400
11733/16 2245960014
25379/18 1493904833
33418/18 6906073699
190/16 2137876058
8308/15 1034437859
33352/18 6514217909
22950/16 1923724745
18934/15 4627768300
33340/18 5061001398
35208/18 6570768113
2136/15 3288840272
3980/17 4736311700
14436/14 2898079516
29270/18 4882488265
30235/18 5563337840

Suspender pelo prazo Três (03) meses e Curso de Recicla- gem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PA / Registro
1066262/16 3668456098
15593/15 749477485
18302/17 1325942412
7810/17 5594000405
2800/19 6619068107
15921/15 701488556
26190/16 6148250873
8321/17 3071558013
15404/14 3351691890
681/19 2446127783
29361/15 4614216686
16986/18 6513214353
35105/18 5824330062
5198/18 4570794180

Suspender pelo prazo quatro (04) meses e Curso de Reci- clagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PA / Registro
15568/16 5098545332
10133/15 2885321004
11952/17 5528668102

Suspender pelo prazo cinco (05) meses e Curso de Reci- clagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PA / Registro
31616/18 6238222611
27870/18 4377413013

Suspender pelo prazo seis (06) meses e Curso de Recicla- gem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PA / Registro
40253/18 1903666526
15337/18 1085119739
383/19 1723859504
30636/18 3648634721
25630/18 2885321447
37370/18 4533952454
18820/18 3182110854
7948/18 3775212653
28058/18 1540987975
4522/18 2829110703
31859/18 701494611
772/19 3305397805
8217/18 646867396
33005/18 5299539680
1053/19 4334432009
13213/18 1978136900
37540/18 5180437131
29087/18 2887154612
27212/18 4122241836
32761/18 6038184329
37266/18 1739989225
25741/18 1049236404
32384/18 2999959383
28691/18 4691000670
28666/18 1407671080
32177/18 3577528350
32372/18 1184897024
39135/18 4230643407
693/18 1833267491
13389/18 969610391
40988/18 4917031044
32608/18 619274970
36961/18 6752238272
3347/19 915393293
10698/18 2310335202
30697/18 4040908757
39469/18 644202103
31902/18 3529586845
33819/18 2116808198
34216/18 2481480160
2604/19 3387666500

Suspender pelo prazo seis (07) meses e Curso de Recicla- gem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PA / Registro
30752/18 2830905150
21593/18 3182114823
40850/18 4787149663
20537/19 6122993580
10522/18 6431242570
32153/18 4336476958
28370/18 4897795881
11599/18 5932012614
18028/18 1810274082
30788/18 3758375656

15155/18 4402342761
4212/18 1761990958
38003/18 3288299806
33625/18 2526381213
41051/18 3164527500
3268/19 4672148921
28277/18 6603146016
32967/18 4670107350
3682/19 1320447940
3724/18 3025117167
32037/18 1712513030
49268/15 3370782446
5204/16 4633242008
26104/18 3335040672
27285/18 4460063217
2150/17 1516844438
29725/18 3933373507
1041/19 5447114322
33595/18 2912063975
29075/18 2001888386
11034/18 4683652603
34034/18 4270069032
32955/18 2742673950
5277/19 4816955204
18545/18 2025733859
16240/18 6077027357

Suspender pelo prazo oito (08) meses e Curso de Reci- clagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PA / Registro
9600/18 2562562736
26050/18 3391473374
10613/18 4491474985
28186/18 1822425522
29464/18 5981899723
34927/18 4294936567
37904/18 3928421429
31963/18 3066373637
16767/17 2999702340
19770/18 6429669175
4534/18 1852401453
27868/18 5540262306
39883/18 3255009599
11022/13 341887406
33789/18 2955451355

Suspender pelo prazo nove (09) meses e Curso de Reci- clagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PA / Registro
41634/18 5963512058
26657/18 5853039703
34691/18 6457239883
1582/19 5774015870

Suspender pelo prazo dez (10) meses e Curso de Recicla- gem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PA / Registro
9404/18 4526318636
34241/18 5835425407

Suspender pelo prazo onze (11) meses e Curso de Reci- clagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PA / Registro
2747376/18 878413094

Suspender pelo prazo DOZE (12) MESES e Curso de Reci- clagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PA / Registro
34757/15 3366838800
40617/15 4658582386
30107/18 1282269473
16366/18 4059335177
9933/15 4513902848
27716/18 5373422016
9283/18 4747409531
16864/16 2148943200
38570/18 3022360105
27625/18 3396759580
2045/19 4498028668
37618/18 6063678720
3244/15 3223838905
19008/16 3252164091
33236/18 3453662880
13481/18 5074736084
22391/18 1434516108
20783/17 3142935005
8291/15 2320913391

Comunicado

FAZENDA E PLANEJAMENTO

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

Artigo 115 da CE - Suplemento Especial

A Unidade Central de Recursos Humanos, à vista do que dispõe o § 2º do artigo 5º do Decreto nº 50.881, de 14 de junho de 2006 (Institui o Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD, da Administração Direta e das Autarquias do Estado) COMUNICA aos órgãos setoriais de recursos humanos da Administração Direta e Autarquias do Estado que encaminhará à Imprensa Oficial do Estado S.A. – IMESP as informações coletadas e sistematizadas relativas à quantidade de cargos, empregos públicos e funções-atividades, ocupados e vagos, em 31 de dezembro de 2018, para publicação em Suplemento Especial do Diário Oficial do Estado, Executivo, Seção I, no dia 30 de abril de 2019, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição Estadual.

AS ENTIDADES FUNDACIONAIS, DE ECONOMIA MISTA E AS EMPRESAS PÚBLI- CAS DEVERÃO, para atendimento ao dispositivo constitucional, encaminhar di- retamente à Imprensa Oficial do Estado S.A - IMESP, impreterivelmente até o dia 05 de abril de 2019, o quantitativo de seus quadros.

Essas entidades, na hipótese de maiores esclarecimentos quanto a transmissão e publicação, deverão contatar a Imprensa Oficial do Estado pelo telefone: SAC 0800 01234 01.

O arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação e enviado para o email:

artigo115-2019@imprensaoficial.com.br